



**Bloco de Esquerda**  
**Grupo Parlamentar**

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI**

#### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do art. 56.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, com a seguinte redacção, a incluir no artigo 97.º da Proposta de Lei:

#### **Artigo 97.º**

##### **Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos**

«Artigo 56.º

[...]

1 - O reconhecimento da isenção prevista no artigo 54.º depende de pedido dirigido à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, anterior ou concomitante à apresentação do pedido de introdução no consumo, acompanhado de **atestado médico de incapacidade multiuso**, nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de Outubro, ou de declaração idêntica emitida pelos serviços da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública ou das Forças Armadas, das quais constem os seguintes elementos:

a)[...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].»

As Deputadas e os Deputados,